



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019.

EDITAL Nº 35/2019.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana conforme termo de referência e anexos deste Edital, incluindo a coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos; transporte de resíduos sólidos urbanos e volumosos; fornecimento, manutenção e higienização de caixas metálicas de 5,0 m³ – tipo canguru, fornecimento, manutenção e higienização de contêineres e serviços correlatos – Lote 1 e Disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos – Lote 2, conforme termo de referência e anexos.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2019 às 10h00min.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais no 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 12.305/2010 e Lei Complementar nº 123/2006

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, comunica a todos os interessados que se acha aberta nesta Municipalidade o Edital nº 35/2019, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2019**, sob a forma de execução indireta e empreitada por preços unitários, tipo menor preço global, de acordo com as disposições e demais elementos que integram este Edital, destinado à contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana conforme termo de referência e anexos deste Edital, incluindo a coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos; transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos e volumosos; coleta mecanizada de resíduos recicláveis; fornecimento, manutenção e higienização de caixas metálicas de 3,8 m³ – tipo canguru, fornecimento, manutenção e higienização de contêineres e serviços correlatos conforme termo de referência e anexos., devendo os interessados apresentar os **Envelopes nº. 01 – “PROPOSTA” e nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, até às 10:00 horas do dia 08/07/2019** na sede da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo, localizada na Rua Dom Leopoldo Duarte, nº 83 - Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, onde se realizará a sessão de abertura dos envelopes nº. 01- “PROPOSTA” e nº. 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

O Edital e respectivos Anexos com o Termos de Referência (este que se encontra no memorial descritivo - partes 1 e 2 do Anexo IV) e demais estarão disponíveis para consulta no portal eletrônico www.bjperdoes.sp.gov.br – no link "Empresa":

1 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 – Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de aceitação aos termos do edital

ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita

ANEXO IV – Termo de Referência/Memorial Descritivo:

- **ANEXO IV (PARTE 1) – MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 1 COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**

- **ANEXO IV (PARTE 2) – MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 2 DESTINAÇÃO FINAL ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**

ANEXO V – Planilha Estimativa de Preços

ANEXO VI – Modelo de Proposta de preços e Composição de Preços Unitários

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO IX - Mapa de frequência e mapa urbano (anexo EDITAL).

ANEXO X - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

ANEXO XI – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO XII – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente certame tem como objeto a contratação de empresa (s) para contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana conforme termo de referência e anexos. Incluindo a coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos; transportes resíduos sólidos urbanos e volumosos; fornecimento, manutenção e higienização de caixas metálicas de 5,0 m³ – tipo canguru, fornecimento, manutenção e higienização de contêineres e serviços correlatos - Lote 1 e Disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos – Lote 2, conforme termo de referência e anexos.

2.2 – O valor total global estimado para contratação deste objeto é de:

2.2.1. Valor total de R\$2.446.820,88 para o lote 1 (conforme Anexo IV - parte 1); e

2.2.2. Valor total de R\$726.408,00 para o lote 2 (conforme Anexo IV - parte 2);

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – As condições de execução dos serviços são as descritas no Anexo IV (partes 1 e 2) – Termo de Referência deste Edital e Anexo VII – Minuta do Contrato.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação:

4.1 – Empresas em consórcios;

4.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.3 – Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

4.4 – Empresas com falência decretada ou concordatária. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

4.5 – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes devidamente credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 – O credenciamento será feito através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento, ou de procuração, em instrumento público ou particular (com firma da assinatura devidamente reconhecida) em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo, devendo ainda apresentar o Ato Constitutivo da empresa devidamente atualizado, sob pena das penalidades editalícias.

5.2.1 – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar a Carta de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa atualizado ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes, sob pena das penalidades editalícias.

5.3 – Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo X – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4 – O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

5.5 – A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

5.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os ENVELOPES “1” – PROPOSTA e “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “1” – PROPOSTA e ENVELOPE “2” – HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019.

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inseri-los nas informações faltantes.

6.3 – Caso eventualmente ocorra a abertura do ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE “1” – PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 – A licitante poderá apresentar propostas para Lotes 1 e 2 ou apenas um dos Lotes, desde que observados os critérios dos documentos descritos no Termo de Referência – Memorial Descritivo descritos no Anexo IV do Edital.

7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 – ENVELOPE “1” – PROPOSTA deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 8.

ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 – ENVELOPE “1” – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada pelo (a) representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter no mínimo os dados constantes no Modelo de Proposta Anexo VI, e Planilha para Cálculo da Composição de Preços Unitários – CPU, observando ainda o seguinte:

8.1.1 – Os valores unitários e totais dos itens, e o valor global, expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.1.1.1 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.1.2 – Apresentará no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão, com as respectivas Composições de preços unitários.

8.2 – Os quantitativos e as descrições detalhadas constantes no edital e em seus anexos não poderão ser alterados.

8.3 – No caso de divergência entre preço unitário, total e global, prevalecerá o primeiro, devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.4 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335
CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

8.4.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.5. – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

8.5.1 – Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5.2 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

8.5.2.1 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.5.2.2.- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

8.5.2.3.- Nas Notas Fiscais referentes à entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

8.5.3 – Das demais condições previstas no edital e anexos.

8.6 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.7 – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.9 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.9.1 – Que não atenderem às exigências do edital e de seus anexos, ou da legislação aplicável;

8.9.2 – Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.9.4 – Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

8.9.5 – Deixarem de cotar preços para qualquer item.

8.10 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores pesquisados pelo Município.

9 – ENVELOPE “2” – HABILITAÇÃO

9.1 – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 9.4 a 9.9 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2 – Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

9.2.1 – A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2 – A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3 – A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.4 – A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.2.5 – O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

9.3 – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

9.3.1 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise;

9.3.2 – Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 9.5.3 e 9.5.4.

9.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.4.1 – Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.4.2 – Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.4.3 – Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4 – Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5 – Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.6 – Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

9.4.6.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

9.4.6.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

9.5 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1 – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.2 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 14.3.

9.5.2 – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1 – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

9.5.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais.

9.5.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal, conforme segue:

9.5.5.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2 – A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.5.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.5.7 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.5.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

9.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

9.6.1 - Prova de Registro ou Inscrição atualizada da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Deverá constar da referida Certidão o registro de engenheiro (s) civil (is) e ambiental (is), restando à licitante comprovar a existência de tais profissionais em seu quadro permanente, na forma indicada no presente edital.

9.6.2 - Comprovação de qualificação técnica – profissional através Certidões de Acervo Técnico- CAT's, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características técnicas compatíveis à do objeto deste certame, conforme a seguir indicado:

LOTE 1:

- **Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos;**
- **Transporte de resíduos sólidos urbanos;**

LOTE 2:

- **Destinação de resíduos sólidos urbanos - aterro sanitário licenciado;**

9.6.3 - Comprovação de qualificação técnica – operacional através de atestados expedidos por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, emitidos em nome da **LICITANTE**, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes à do objeto deste certame, os serviços deveram ter sido efetivados dentro do período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições abaixo:

LOTE 1:

- Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos e volumosos; 3.420 ton;**
- Transporte de resíduos sólidos urbanos e volumosos; 3.540 ton;**

LOTE 2:

- Destinação final de resíduos sólidos urbanos e/ou volumosos; 3.540 ton - aterro sanitário licenciado;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

NOTA 1: O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: Prazo contratual, datas de início e término; Local da prestação dos serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da licitante; Outros dados característicos; e Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. A ausência destes dados pode ensejar diligência para esclarecimentos necessários.

NOTA 2: A quantidade de toneladas é aproximada, podendo variar de acordo com a execução do serviço pelo período e coleta realizada, o que obviamente influenciará nos valores a serem pagos à(s) contratada(s), haja vista o valor final apurado (remuneração por peso), para fins da emissão da nota fiscal e ulterior pagamento, ser de acordo com a pesagem devidamente verificada e comprovada, salientando que para fins de comprovação da qualificação profissional, este quantitativo é correspondente à 50% (cinquenta por cento), nos termos do inc. II do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e consoante orientação da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

NOTA 3: No que se refere exclusivamente ao LOTE 1, a PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ ESTAR EM NOME DA CONTRATADA. Na "Habilitação" basta a declaração formal de disponibilidade com a relação e indicação dos respectivos equipamentos a serem utilizados pela contratada na execução dos serviços. Porém, ANTES DA "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" será realizada "VISTORIA" pela CONTRATANTE, caso em que, SE HOVER AUSÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NA DECLARAÇÃO OU NÃO ESTIVEREM EM NOME (PROPRIEDADE) DA CONTRATADA, PODERÁ ENSEJAR RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES CONSTANTES NO EDITAL E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

9.6.4. É facultada a apresentação do atestado de visita técnica expedido pela Secretaria de Saneamento Básico do Município de Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo, conforme item 9.9 do edital.

9.6.5 – O profissional detentor das CAT mencionadas no subitem 9.6.2 deverá possuir vínculo com a licitante em qualquer uma das seguintes situações:

- a) ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;
- b) ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de Ato Constitutivo ou documento de deliberação dos sócios, no qual constem as funções e os limites dos poderes do administrador;
- c) ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada de cópia do contrato respectivo.

9.6.6 – Declaração de que o profissional detentor da(s) CAT(s) referida(s) no subitem 9.6.2 e 9.6.3 integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

9.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA.

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

9.7.1 – Apresentar Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.7.1.1 - Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

9.7.1.1.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

- **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.7.2 – Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social exigível, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada:

9.7.2.1- No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S. A.), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação na imprensa oficial ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

9.7.2.2- As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no **SIMPLES**, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.7.2.3 - As sociedades constituídas não menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.7.2.4 - O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

9.7.2.5 - As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos termos do subitem 9.13.2.5.

9.7.2.6 - Serão consideradas em boa situação econômico-financeira para assumirem os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação, as empresas que demonstrarem possuir os seguintes índices:

Índice de liquidez corrente - ILC - igual ou maior que 1,00 no último balanço patrimonial, estabelecido pela seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

ILC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

Índice de liquidez geral - ILG - igual ou maior que 1,00 no último balanço Patrimonial, estabelecido pela seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

ILG=-----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Índice de endividamento - IEG - igual ou menor que 0,50 no último balanço Patrimonial, estabelecido pela seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

IEG = -----

ATIVO TOTAL

9.7.2.7 - Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial.

9.7.2.8 – Prova de Capital Social integralizado mínimo, correspondente a aproximadamente 10% do valor anual estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita, relativamente à data da apresentação da proposta, mediante a apresentação do Ato Constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social, conforme o caso), registrado no órgão competente, ou Certidão Simplificada.

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

9.8 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII do artigo 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

9.8.1 – Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.9 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Para o cumprimento do item 9.6.4, embora seja facultativa a apresentação do atestado de visita técnica, caso ainda assim seja apresentado, as proponentes deverão cumprir os itens abaixo:

9.9.1 – Atestado de visita técnica realizada nos locais de execução dos serviços, emitido pela Secretária de Saneamento Básico conjuntamente com o Engenheiro do Município de Bom Jesus dos Perdões e/ou o Secretário de Obras, ou quem estes indicarem, realizada por profissional credenciado pela empresa, conforme anexo III – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

9.9.1.1 – A visita técnica para conhecimento das condições locais dos serviços deverá ser realizada, a expensas da licitante, durante o período de publicidade da licitação, devendo a empresa interessada agendá-la com antecedência mínima de até um dia útil antes da abertura da deste pregão, pelo tel.: (11) 4012-1000 (ramal - 1001), com o servidor Eng. Sr. Jorge Galvani Filho.

10 – A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 do edital.

10.2 – Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à Equipe de Pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do Anexo XI, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta e dos documentos de habilitação.

10.2.1 – A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo XI, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

10.3 – A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4 – As propostas apresentadas são analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.5 – Em seguida identificar-se-á a proposta de menor preço global, cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.5.1 – As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

10.5.2 – Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.5, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de 03 (três) participantes.

10.5.3 – Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.

10.6 – O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

10.7 – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 – O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor global, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

10.8.1 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

10.8.2 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.8.3 – Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.10.1 – Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.10.2 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 9, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, caso se aplique.

10.12 – Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

10.12.1 – A licitante vencedora do objeto deverá realizar a recomposição da sua proposta, reduzindo os preços das parcelas correspondentes a cada item, de maneira que o somatório dessas iguale o novo valor ofertado na fase de lances;

10.12.2 – A redução das parcelas deverá ser feita por desconto linear, ou seja, o mesmo percentual de desconto será aplicado a cada uma delas.

10.13 – Nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.10 e 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14 – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15 – DOS RECURSOS.

10.15.1 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item 11.

10.15.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.15.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15.4 – A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.16 – Encerramento da Sessão:

10.16.1 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.16.2 – Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.16.3 – Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor valor global, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

11.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro (a), que receberá através do e-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, sendo necessário que o recurso deverá ser protocolado e apresentado original no Protocolo Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 – Nessa hipótese, após o prazo contido no art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação analisará todas as peças (recursos e impugnações aos recursos) e, se julgar pertinente, poderá proceder à reconsideração de seus atos, ou a remessa à autoridade superior competente caso mantenha sua decisão inicial (art. 109, § 4º da Lei de Licitações), remeterá ao setor de Licitação para que dê a devida publicidade aos participantes, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 – A homologação desta licitação não obriga a Administração a contratação do objeto licitado, tampouco qualquer espécie de indenização ao(s) licitante(s).

11.4 – O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio www.bjperdoes.sp.gov.br.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Convocada pela Equipe de Pregão, para no prazo previsto neste instrumento convocatório a empresa vencedora deverá apresentar:

a) nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão, com as respectivas Composições de preços unitários.

12.1.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, através do Setor de Licitação, para no prazo previsto na Notificação, assinar o Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 14.3.

12.1.2 – O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.1.3 – É vedada a celebração de contrato pelo Município com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo.

12.2 No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1 – Procuração ou Contrato Social com poderes bastantes e expressos;

12.2.2 – Cédula de Identificação oficial;

12.2.3 – Comprovante do recolhimento da garantia de adimplemento contratual nos termos do item 15;

12.2.4 – Termo de Ciência e de Notificação.

12.3 – Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.

12.4 – Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

13 – DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato.

14 – PENALIDADES

A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou fatos graves, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

14.1 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.3 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e as condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.

14.4 – As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo V – Minuta de Termo de Contrato, garantida, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

15 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1 – Para firmar o contrato, a adjudicatária prestará garantia de adimplemento contratual de 5% (cinco por cento) do valor anual do seu objeto.

15.2 – A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

15.2.1 – caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;

15.2.2 – seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato; ou

15.2.3 – fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

15.2.3.1 – Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 – No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 – Para o recebimento, objeto desta contratação serão observadas às condições previstas no Anexo I – Projeto Básico e seus apêndices e no Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

16.3 – O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – Não será permitida a cessão ou subcontratação total ou parcial dos serviços.

18 – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

18.1 – O Município de Bom Jesus dos Perdões, procederá ao reajuste ou realinhamento na forma e condições estabelecidas no Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato e consoante índices aplicáveis de acordo com as normas e legislação vigente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão que será recebido via e-mail compras1@bjperdoes.sp.gov.br, elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, exceto a (s) impugnação (es) deverão ser recebidas através do Protocolo Geral da Administração, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, nº

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP, no horário de atendimento que dar-se-á das 10h:00min. até as 16h:0min.

19.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis;

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

19.1.3 – As respostas às impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio www.bjperdoes.sp.gov.br.

19.2 – Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos na Secretária de Saneamento Básico do Município de Bom Jesus dos Perdões – através da Secretária Sr^a. **MICHELI KOWALCZUK MACHADO** e/ou pelo Secretário de Obras, Eng. **JORGE GAVANI FILHO** ou pelo telefone (11) 4012-1000 (RAMAL 1001).

19.3 – A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.4 – Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

19.4.1 – No caso da entrega dos envelopes ocorrer através de Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues, nos termos do item 6 deste Edital, diretamente no Paço Municipal, onde será emitido o comprovante de entrega.

19.5 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 – Fica assegurado ao Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.10 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

19.10.1 – O início da contagem de prazos será o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

19.10.2 – Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

19.10.3 – Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

19.11 – Aplica-se, nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12 – Fica designado o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Bom Jesus dos Perdões, 25 de junho de 2019.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

CREDCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Nome da Empresa XXXXXXXXX

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ,
portador da Cédula de Identidade N°..... e CPF n°..... , a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, na modalidade **PREGÃO**
PRESENCIAL n°. 29/2019, outorgando-lhe plenos poderes para tomar decisões de qualquer natureza
durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar do direito de interposição de recursos.

Assinatura e Identificação do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.

Em cumprimento ao disposto no Edital Pregão Presencia n° 29/2019, a empresa..... ,
Inscrita no CNPJ sob nº., sediada à , Cidade.....,
declara que conhece e aceita as condições estabelecidas no edital da referido **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019** e seus Anexos.

....., dede 2019.

Carimbo da empresa e assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, em cumprimento ao disposto no Edital Pregão Presencial Nº29/2019, que a empresa...., inscrita no CNPJ sob nº....., representada pelo Sr., portador do CPF nº., visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Prefeitura de, de..... de xxxx.

Funcionário Responsável
Departamento
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV (PARTE 1) – MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 1 COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VOLUMOSOS PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

1 COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES

A coleta domiciliar representa, no âmbito do saneamento básico, um dos serviços de primeira necessidade e sua importância pode ser confirmada pelo fato de interferir diretamente no índice de qualidade de vida da comunidade atendida.

Resíduos descartados em locais impróprios e não preparados ambientalmente para recebê-los, colocam a saúde da população em risco, em função da disseminação de doenças através da proliferação de vetores, como moscas, baratas e ratos.

Além disso, geram líquidos percolados, popularmente chamados de "chorume", resultantes da decomposição da matéria orgânica presente no lixo doméstico, com alto índice de DBO e, portanto, com forte potencial de contaminação do solo e do lençol freático.

Como se não bastassem esses inconvenientes, o lixo não coletado com a periodicidade exigida gera odores fétidos bastante desagradáveis e apresenta péssimo aspecto, podendo ser carreado pelas águas das chuvas diretamente para o sistema de drenagem de águas superficiais, entupindo bueiros e tubulações e agravando sobremaneira o problema de enchentes localizadas.

Para o município de Bom Jesus dos Perdões, este serviço está conceituado como sendo o conjunto de atividades englobadas na retirada / coleta manual dos resíduos nos locais de geração.

Também faz parte deste escopo de serviços, a coleta mecanizada de resíduos sólidos dispostos em contêineres PEAD de 1,0m³ e caixas metálicas de 5m³, também conhecidas como caixa tipo canguru.

O fornecimento deste equipamento será apresentado nos itens seguintes deste memorial descritivo.

1.1 Tipos de Resíduos Sólidos

Consideram-se os resíduos a serem destinados de maneira ambientalmente adequada, aqueles que, sendo considerados dos da "Classe II – Não Perigosos", segundo a Norma Brasileira ABNT NBR 10004, sejam classificados segundo a Lei Federal 12.305, de 02 de agosto, conforme segue:

1.1.1 Resíduos sólidos urbanos: assim caracterizados os resíduos domiciliares (os originários das atividades domésticas em residências urbanas) e os resíduos de limpeza urbana (os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana);

1.1.2 Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço: os resíduos gerados nessas atividades, desde que equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal, em razão de sua natureza, composição e volume.

Não serão recolhidos pela coleta domiciliar, resíduos que apresentem características perigosas incompatíveis com a disposição em aterro sanitário, conforme a NBR 10.004 da ABNT e a legislação ambiental específica.

Também estão fora do escopo deste serviço, devendo ser atendidos por serviço particular a ser contratado pelo próprio gerador, os resíduos como terra, areia, entulhos de obras civis. Bem como resíduos comuns, que excedam ao limite de 100 litros por dia por gerador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

1.2 Forma de Execução do Serviço

A forma de execução dos serviços caracterizada pela programação das tarefas a serem cumpridas diariamente por cada equipe ou guarnição.

Os coletores deverão manusear e transportar os recipientes com resíduos de forma cuidadosa para não os danificar ou mesmo para evitar seu derramamento nas vias públicas. Caso isto venha a ocorrer, os próprios coletores têm a obrigação de recolhê-los imediatamente, deixando a via perfeitamente limpa e isenta de detritos.

A equipe padrão mínima será composta por um caminhão coletor de 15 ou 19m³, 1 (um) motorista e 3 (três) coletores.

Os veículos deverão ser equipados com vassoura e pá de mão para o recolhimento dos resíduos que porventura venham a ser derramados nas vias e logradouros públicos durante a realização da coleta.

Durante a vigência contratual, a idade máxima dos veículos coletores não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos. Visando resguardar a integridade física da equipe-padrão, minimizando acidentes de trabalho e paralisações dos serviços, as equipes de campo deverão observar as seguintes regras:

- Coletores: usarão uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) completos, caminharão apenas pelos passeios, somente cruzarão as vias por detrás dos caminhões, ao manipular sacos de lixo evitarão seu contato com o corpo para evitar ferimentos cortes e perfurações nos braços e nas pernas, não entrarão nas residências para evitar acidentes com animais domésticos, não arremessarão os sacos para dentro da tremonha, não coletarão resíduos derramados com as mãos e, quando em percurso, viajarão na cabine do caminhão.
- Motoristas: usarão uniformes e EPI's completos, conduzirão o caminhão em marcha lenta até 1.500 rpm e, na coleta noturna, manterão o motor em baixa rotação para reduzir ruídos e os sinalizadores de alerta sempre ligados.

As equipes serão orientadas a recolher apenas os resíduos especificados na coleta domiciliar, informando seu respectivo supervisor quando da ocorrência de situações fora da rotina, para que assim possam ser avaliadas e tomadas as providências necessárias.

A qualidade do serviço deverá ser assegurada pelo motorista do caminhão coletor, através de inspeção visual dos locais coletados após a realização do serviço.

Em bairros de maior densidade populacional, o volume de resíduos costuma ser significativamente maior. Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou manobra do caminhão coletor, os coletores se deslocarão até o local onde os resíduos estão apresentados para coletá-los e transportá-los manualmente até o veículo, carregando-a de forma que os resíduos não caiam na via.

Não será permitida a triagem do material coletado, bem como sua distribuição para os funcionários da empresa operadora, durante a operação da coleta e nem fora do período de expediente.

Em caso de férias ou faltas da mão de obra, manutenção ou quebra dos equipamentos, a **CONTRATADA**, deverá dispor de mão de obra ou equipamentos reserva.

1.3 Apresentação dos Resíduos

Para evitar transtornos decorrentes da exposição dos resíduos à espera da coleta, eles devem ser colocados à disposição da coleta poucas horas antes do horário programado para a retirada, divulgado com antecedência aos munícipes, e devidamente acondicionados.

No caso dos resíduos sólidos domiciliares, a **CONTRATADA** recolherá os resíduos sólidos autorizados embalados em sacos plásticos, ou acondicionados em qualquer tipo de recipiente estanque, retornável ou não.

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços exceder a 100 litros por dia num único estabelecimento individual, a **CONTRATADA** informará à **CONTRATANTE** o endereço completo do gerador, o tipo e a quantidade estimada de resíduos.

Os resíduos sólidos decorrentes da varrição manual serão acondicionados e disponibilizados para a coleta em sacos plásticos ou recipientes, conforme a especificação da NBR-9191 da ABNT, que estabelece os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados ao acondicionamento de lixo domiciliar para coleta.

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

Em pontos definidos pela **CONTRATANTE** como de grande geração de resíduos, na região central do município, a **CONTRATADA** deverá fornecer contêineres em PEAD de 1,0m³. Os resíduos destes deverão ser coletados, na mesma frequência de coleta em que o contêiner estiver posicionado e deverá ocorrer mecanicamente por meio de dispositivo conhecido como lifter, instalados nos caminhões coletores.

O fornecimento e medição destes contêineres serão definidos em tópico específico (vide item 2).

Em pontos definidos pela **CONTRATANTE** nas áreas rurais do município, em substituição as antigas lixeiras comunitárias, a **CONTRATADA** deverá fornecer caixas metálicas de 5m³ conhecidas como caixas cangurus. Os resíduos destes deverão ser coletados, na mesma frequência de coleta em que a caixa estiver posicionada e deverá ocorrer mecanicamente por meio de guincho hidráulico, instalados na parte superior da traseira dos caminhões coletores.

O fornecimento e medição destas caixas serão definidos em tópico específico (vide item 3).

1.4 Pesagem dos Resíduos Coletados

Ao término do setor ou atingida a capacidade de carga do caminhão, a equipe de coleta se dirigirá até a área de transbordo ou aterro sanitário licenciado.

Na entrada do local de transbordo e/ou aterro sanitário, os caminhões serão pesados e seguirão para a frente de descarga. Após a descarga, os caminhões serão pesados novamente e será emitido um tíquete de comprovação da pesagem.

A diferença entre os valores das duas pesagens, será o valor líquido a ser cobrado.

Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, na balança localizada no Transbordo ou Aterro Sanitário devidamente licenciado.

A **CONTRATANTE**, poderá, a seu critério, indicar balança cadastrada por ela, dentro do município, a fim de comparar a pesagem realizada no aterro sanitário licenciado.

A critério da **CONTRATADA**, o transporte de resíduos até o Aterro Sanitário Licenciado, poderá ocorrer como próprio caminhão coletor, ou através de carretas transportadoras adequadas para esta finalidade.

Caso a **CONTRATADA** opte por essa segunda alternativa, a transferência da carga do compactador para as carretas, deverá ocorrer obrigatoriamente em estação de transbordo licenciada pelos órgãos ambientais. Não será permitido o transbordo em vias públicas ou em locais sem o devido licenciamento.

1.5 Planejamento do Serviço

O serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares serão executados em todas as áreas, vias e logradouros públicos oficiais abertos à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, mesmo que, para isso, seja necessário um pequeno traslado manual dos resíduos até um ponto acessível ao veículo coletor.

A carga mensal de resíduos a ser recolhido pelo serviço de coleta domiciliar manual, durante o contrato, está estimada como sendo, 570 toneladas/mês.

No planejamento das rotas do serviço de coleta domiciliar manual serão levados em conta os aspectos físicos e socioeconômicos, como topografia, densidade de urbanização, verticalização das edificações, plano de circulação viária, corredores de transporte coletivo, volumes de tráfego geral, categorias de uso e ocupação do solo, tipo e estado de conservação do pavimento e condições de acessibilidade às áreas.

Assim sendo, considera-se que o plano de coleta domiciliar terá caráter dinâmico, exigindo atualizações e complementações, sempre que se fizerem necessárias e, caso este procedimento resulte em alteração de dias e/ou horários, a nova programação será previamente comunicada à população atingida.

A **CONTRATADA** deverá apresentar plano de coleta de resíduos sólidos até 30 dias após a assinatura do contrato, que deverá ser submetido à aprovação da **CONTRATANTE** e desde que atenda as frequências de execução mínima estabelecidas no ANEXO 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

1.6 Frequência da Coleta e Dias da Semana

Os serviços de coleta domiciliar serão realizados, comumente, de segunda-feira a sábado (incluindo feriados). Pode-se considerar que esses serviços serão extrapolados para os domingos, apenas para atender, excepcionalmente, por ocasião de grandes eventos em locais públicos.

A frequência da coleta será adequada em função das características de cada região do município, sendo regiões centrais que possuem grandes quantidades de comércio e alto adensamento populacional a coleta será diária (2ª feira a sábado).

Nos bairros, por possuírem baixo adensamento populacional assim como predominantemente residencial horizontal, para racionalizar o uso dos equipamentos, a coleta será realizada com frequência alternada 3 (três) vezes por semana.

Ainda em locais com características tipicamente rural, poderá ser adotado, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, regime de coleta diferenciado com frequência de 1 (uma) ou 2 (duas) vezes por semana.

Encarregados pelo serviço darão treinamentos, acompanharão e irão fiscalizar para o bom andamento dos serviços de coleta.

1.7 Horário dos Serviços

Os serviços de coleta domiciliar serão realizados em 2 (dois) turnos (diurno e noturno).

O horário de execução das atividades de coleta de segunda-feira a sábado serão das 7h às 15h20 para o turno diurno e das 18h às 02h20 para o turno noturno, sendo que em cada turno haverá um intervalo de 1 (uma) hora para refeições.

1.8 Da Frota

O dimensionamento dos equipamentos constantes da frota deverá ser responsabilidade da **CONTRATADA**, sempre prezando pelo atendimento aos quantitativos mínimos necessários e a qualidade da execução do serviço.

A frota a ser disponibilizada deverá conter as seguintes características para atender aos quesitos de segurança e melhor desempenho operacional:

- O cocho ou tremonha, onde os sacos de lixo serão depositados pelos coletores, terão capacidade de recebimento superior a 1 m³, de forma a permitir sua colocação mesmo com o veículo em movimento. Após colocados os sacos, o acionamento será feito através de uma alavanca que, automaticamente, movimentará a prensa, empurrando o lixo para o interior da caçamba, onde ele será submetido ao sistema de compactação.

- Conjunto (chassi + equipamento) com peso total bruto (PBT) mínimo de 17 toneladas, 220 cavalos de potência e caixa compactadora de no mínimo 15m³. Todos deverão ser dotados de equipamento (guincho) para basculamento das caixas metálicas de 5,0m³ - tipo canguru, assim como lifter para basculamento dos contêineres em PEAD de 1,0m³.

- Estes veículos também serão providos de dispositivos destinados à segurança, proteção coletiva e comunicação, como sinalizador de teto com giroscópio, adesivos traseiros refletivos, material antiderrapante nos estribos e no apoiador traseiro, abafador de ruídos e rádio transceptor.

- O sinalizador de teto com giroscópio e os adesivos traseiros refletivos facilitam a visualização do veículo parado ou em baixa velocidade na pista de circulação, prevenindo colisões traseiras, principalmente nos serviços noturnos.

- O material antiderrapante nos estribos e no apoiador traseiro minimiza o risco de queda dos coletores durante os traslados entre os pontos de coleta.

- Já, o abafador de ruído instalado como carenagem em volta do motor impede a propagação de ruídos em níveis superiores aos toleráveis estabelecidos pela legislação, tanto para a equipe quanto para a comunidade, particularmente na operação noturna.

- Além desses dispositivos, os caminhões coletores terão visual padronizado, com a pintura, logotipos e dizeres especificados pela contratante.

- Para permitir a limpeza dos locais onde eventualmente possa ocorrer o derramamento de resíduos, o caminhão coletor será equipado das ferramentas necessárias para efetuar os procedimentos necessários, como vassourão, pá e garfo.

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

- Regularmente, no intervalo entre os turnos diurno e noturno, os caminhões serão recolhidos à garagem ou serviços terceirizados, onde serão lavados, desodorizados, vistoriados e abastecidos, ficando prontos para voltar às ruas para dar prosseguimento ao serviço em condições satisfatórias e boa aparência.
- Seguindo rigorosamente à programação pré-estabelecida, após esses procedimentos, os veículos escalados se dirigirão às oficinas para serem submetidos aos procedimentos da manutenção preventiva programada, devendo ser substituídos pela reserva técnica.
- Com relação à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, além dos itens referentes ao motor e sistemas convencionais, também se estenderá ao equipamento de acionamento dos sistemas hidráulicos, à prensa compactadora e ao sistema de içamento de contêineres.
- Os veículos irão trazer, além das placas de regulamentação, uma inscrição nas portas da cabine e nas partes laterais da caçamba com os dizeres e informações pertinentes previamente acordada com a Contratante.
- Todos os caminhões deverão estar equipados com sistema localização, usado e exigido para manter mais controle dos serviços prestados aos munícipes, por isso, dentro de um prazo de 10 dias a **CONTRATADA** deverá proceder à prova de conceito, que seu sistema é operante e eficaz, e que permita o acompanhamento on line com atualização minuto a minuto de todos os veículos. Para o melhor funcionamento do sistema, é necessárias especificações mínimas de hardware e software (memória interna e para armazenamento de posições) e sistema homologado pelos órgãos competentes.
Para locais de difícil acesso, principalmente na área rural do município, em pontos onde o caminhão compactador não conseguir acessar, a **CONTRATADA** deverá se utilizar de veículo tipo pick-up ou caminhonete de tração 4x4 dotado de caçamba para coletar os resíduos e conseguir atender toda área de abrangência do município.

1.9 Critério de Medição

A execução do serviço será medida em “tonelada”, de resíduos efetivamente coletados pela **CONTRATADA**, seja este manual ou mecanizada, de acordo com o tíquete de pesagem emitido no momento da descarga no Aterro Sanitário Licenciado indicado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE**, poderá, a seu critério, indicar balança cadastrada por ela, dentro do município, a fim de comparar a pesagem realizada no aterro sanitário licenciado.

2 FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES DE PEAD DE 1,0M³

A **CONTRATADA** deverá fornecer, mediante ordem de serviço da **CONTRATANTE**, contêineres confeccionados em Polietileno de Alta Densidade de no mínimo 1,0m³, compostos por tampa, corpo e rodízio. Deverá possuir ainda encaixes para permitir o seu basculamento em caminhões compactadores dotados de dispositivo para tal finalidade.

Os contêineres serão dispostos em locais definidos pela **CONTRATANTE**, identificados como pontos de grande geração de resíduos, tais como vias comerciais, terminais de ônibus, parques, escolas, etc.

Os resíduos dispostos pelos munícipes nestes contêineres, serão coletados pela equipe de coleta domiciliar, de forma mecânica, na mesma frequência de abrangência da área em que o contêiner estiver.

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, manutenção e higienização dos contêineres.

A higienização dos contêineres deverá ser realizada preferencialmente no local de sua disposição (lavagem mecânica), na frequência mensal em todos os contêineres existentes, de forma estanque, não permitindo que nenhum resíduo líquido ou sólido seja descartado na via pública. Em casos específicos de contêineres com resíduos incrustados no seu interior, deverá ser previsto lavagem específica com sistema de alta pressão.

Será admitida a lavagem dos contêineres no pátio da **CONTRATADA**, desde que este local seja autorizado para a atividade.

Caso a **CONTRATADA** opte por essa solução, deverá montar equipe exclusiva para lavagem e transporte dos contêineres, e sempre que retirar um contêiner "sujo" da via pública, deverá colocar outro "limpo" em seu lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta dos contêineres, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior e que o local não fique desprovido do próprio contêiner.

Toda vez que a **CONTRATANTE** verificar a necessidade de higienização de determinado (s) contêiner (es), fora da programação, fica obrigada a **CONTRATADA** a realizar a operação de higienização.

Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa dos contêineres com a utilização de água, detergentes e desodorizadores. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores e quaisquer resíduos incrustados nos mesmos. A água residual do processo de lavagem deverá ser descartada em rede de esgoto.

A unidade de medição deste serviço será por “unidade X mês” de contêiner fornecido.

3. FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0M³ - TIPO CANGURÚ.

A caixa metálica de 5,0 m³ - tipo Canguru, se refere a contentores de armazenamento temporário de resíduos, de operação por basculamento diretamente no caminhão compactador de resíduos sólidos, que possuem equipamentos (levantador tipo guincho), específico para operação de coleta deste tipo de caixa. Este sistema possui série de vantagens, dentre estas, é possível citar:

- Resistente a ação de vetores, e desta forma, evitando proliferação de doenças por exposição dos resíduos e sistema de vedação que garante proteção ao solo e lençol freático;
- Não necessita transporte do local, ou seja, apenas seus resíduos são coletados, mecanicamente pelo próprio caminhão compactador de resíduos, podendo ser coletados resíduos de até 20 caixas em uma única viagem de um caminhão compactador, desta forma, representa grande economia para municipalidade;
- A caixa metálica tipo canguru de 5m³ representa um tipo de processo de operação de coleta dito “mecanizado”. Este sistema é realizado em diversas cidades no Brasil e no mundo.

Estas caixas serão instaladas em áreas com predominância rural em substituição às antigas lixeiras comunitárias, sejam estas de alvenaria ou grade.

Os resíduos depositados pela municipalidade nestas caixas serão coletados pela contratada no serviço de coleta domiciliar, na mesma frequência de abrangência da área em que a caixa estiver.

A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção das caixas devendo manter seus aspectos de pintura padrão, adesivos refletivos e correção de eventuais danos por amassamento e corrosão.

Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa das caixas com a utilização de água, detergentes e desodorizadores. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores e quaisquer resíduos incrustados nas mesmas. A água residual do processo de lavagem deverá ser descartada em rede de esgoto.

A higienização destas caixas deverá ocorrer de forma manual no pátio da **CONTRATADA**, desde que este local seja autorizado para a atividade.

Neste caso, a **CONTRATADA** deverá montar equipe exclusiva para lavagem e transporte das caixas, e sempre que retirar uma caixa "suja" da via pública, deverá colocar outra "limpa" em seu lugar.

O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta das caixas, de forma a garantir que estas estejam sem resíduos no seu interior e que o local não fique desprovido da própria caixa.

Toda vez que a **CONTRATANTE** verificar a necessidade de higienização/manutenção/substituição de determinada (s) caixa(s), fica obrigada a **CONTRATADA** a realizar o procedimento solicitado em até 48 horas.

A unidade de medição deste serviço será por “unidade X mês” de caixa fornecida.

4 FORNECIMENTO DE CAIXA ROLL-ON-ROLL-OFF DE 30M³ PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS

Realizado de forma programada, pelo **CONTRATANTE** no município, a coleta de resíduos volumosos, popularmente conhecido como “cata-treco” ou “cata-bagulho” constitui uma forma de reduzir os descartes clandestinos de móveis, galharia e demais objetos volumosos por toda área do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

Estes resíduos são coletados em caminhões carroceria e mão de obra da **CONTRATANTE** e são acondicionados em caixa estacionária tipo roll-on-roll-off de 30m³, que deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** e ficará localizada em área da garagem municipal.

Estas caixas deverão ter medidas internas de comprimento 6,0m, largura 2,4 m e altura de 2,1m, fabricados em chapa de no mínimo 2,65 mm nas laterais e 4,25mm no fundo, chapa de aço carbono conforme norma SAE 1010/20 com viga G em chapa 3/16, chassi em viga U laminada de 8" fechada em chapa de ¼, costelas em viga U dobrada de 3 x 3/16, sendo três vigas na traseira, portas duas folhas com trava de segurança, dois roletes traseiro, alça de içamento de 2", escada frontal, ganchos nas laterais para amarração de lona, soldas contínuas, pintura primer e esmalte externo.

Os resíduos acondicionados nesta caixa deverão ser transportados e destinados em aterro sanitário licenciado indicado pela **CONTRATANTE** e serão medidos por "tonelada" de acordo com o item 5 "Transporte de resíduos sólidos urbanos e volumosos".

A unidade de medição deste serviço será por "unidade x mês" de caixa fornecida.

5 TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VOLUMOSOS PARA DESTINO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

O Município de Bom Jesus dos Perdões não dispõe de aterro sanitário licenciado, sendo então, necessário transportar os resíduos sólidos urbanos coletados no município e os resíduos volumosos em aterro sanitário licenciado indicado pela **CONTRATANTE**, numa distância de até 80 (oitenta) quilômetros.

A critério da **CONTRATADA**, o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário Licenciado, poderá ocorrer com o próprio caminhão coletor, ou através de carretas transportadoras adequadas para esta finalidade, cabendo ainda à **CONTRATADA** às suas próprias expensas todas as despesas e custeio do transporte que ultrapassar de 80 km do município de Bom Jesus dos Perdões.

Caso a **CONTRATADA** opte por carretas transportadoras, a transferência da carga do compactador para as carretas, deverá ocorrer obrigatoriamente em estação de transbordo licenciada pelos órgãos ambientais.

Não será permitido o transbordo em vias públicas ou em locais sem o devido licenciamento.

As medições serão realizadas de acordo com os tíquetes de pesagem, "toneladas", emitidos no momento da descarga no aterro sanitário licenciado.

Estes tíquetes de pesagem, deverão ser anexados ao relatório mensal de pesagens, que fará parte da medição deste serviço.

A **CONTRATANTE**, poderá, a seu critério, indicar balança cadastrada por ela, dentro do município, a fim de comparar a pesagem realizada no aterro sanitário licenciado.

6 DAS INSTALAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá dispor, no mínimo, de instalações fixas, como escritório, vestiário, sanitários, oficina, almoxarifado, refeitório e adendos, providos de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e reparação dos contêineres, assim como garantir condições mínimas de bem-estar e higiene aos colaboradores.

Deverá também dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos, máquinas e equipamentos na via pública, quando fora de serviço, ou mesmo aguardando o início dos trabalhos.

7 DO PESSOAL

Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas, coletores, operadores, ajudantes, mecânicos e demais empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, respeitados os quantitativos mínimos para desempenho satisfatório dos serviços, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

A Fiscalização do **CONTRATANTE** terá direito de exigir a substituição, que deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

A **CONTRATADA** deverá, terminantemente, proibir aos seus empregados a realização de catação ou triagem, ingestão de bebidas alcoólicas em serviço, e/ou solicitação de gratificações de qualquer espécie aos usuários.

A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamento de proteção individual, enfim tudo o necessário à regular execução do serviço.

Cabe à **CONTRATADA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

Cabe ainda à **CONTRATADA** garantir que as normas legais vigentes (trabalhista, segurança do trabalho, ambientais, tributárias, cíveis, administrativas e criminais) sejam devidamente cumpridas.

8 DOS VEÍCULOS DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela **CONTRATADA** para realização de cada tipo de serviço deverão estar disponíveis no dia da emissão da Ordem de Início de Serviços e conforme especificações deste memorial, incluindo aqueles equipamentos a serem instalados nos chassis dos veículos, devendo o conjunto estar em perfeitas condições de operação.

A idade dos veículos e equipamentos não poderão exceder em 3 (três) anos durante a operação do contrato. As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos que serão utilizados nos serviços ficam a critério das proponentes, desde que estejam em perfeito estado de conservação, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais exigências específicas deste memorial.

Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, assim como o estado mecânico e conservação de pintura, devem estar em perfeitas condições.

É obrigatória a realização de limpeza, no mínimo uma vez por semana, dos veículos e equipamentos, sendo que a caçamba ou carroceria dos que realizam o serviço de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos devem ser higienizadas com solução detergente e desodorizante.

A **CONTRATADA** deverá aplicar rigorosamente um “Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos” utilizados nos serviços contratados.

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca do veículo e/ou equipamento que não atendam às exigências dos serviços, inclusive as unidades de reserva.

9 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, poderá a qualquer tempo e local, em que se dê a prestação de serviços, praticar atos de fiscalização, sem prejuízo daquela mantida em razão da gestão do contrato, podendo realizar os seguintes atos:

- Vistoria de máquinas, veículos e equipamentos da prestadora de serviços.
- Vistoria nos livros fiscais e de registros laborais da prestadora de serviços.
- Pesagem dos caminhões para efeito de controle de quantidade de resíduos coletados, transportados e destinados;
- Todo e qualquer ato de fiscalização que se entenda necessário ao regular cumprimento do contrato e da qualidade e segurança dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV (PARTE 2) – MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 2 DESTINAÇÃO FINAL ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente memorial a contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de destinação final de resíduos sólidos, gerados no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.

1.1 O procedimento será executado em regime de empreitada por preço unitário por tonelada de resíduos sólidos destinados ao aterro sanitário devidamente licenciado.

2. DOS RESÍDUOS

Consideram-se os resíduos a serem destinados de maneira ambientalmente adequada, aqueles que, sendo considerados dos da “Classe II – Não Perigosos”, segundo a Norma Brasileira ABNT NBR 10004, sejam classificados segundo a Lei Federal 12.305, de 02 de agosto, conforme segue:

2.1 Resíduos sólidos urbanos: assim caracterizados os resíduos domiciliares (os originários das atividades domésticas em residências urbanas) e os resíduos de limpeza urbana (os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana);

2.2 Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço: os resíduos gerados nessas atividades, desde que equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal, em razão de sua natureza, composição e volume.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O serviço de disposição final dos resíduos sólidos, a operação, a manutenção e o controle do aterro sanitário, de propriedade ou responsabilidade da empresa contratada, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, bem como dos demais documentos e autorizações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.2 A empresa vencedora deverá ter disponibilidade para recebimento dos resíduos 24 horas por dia, recebendo inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.3 A responsabilidade do transporte dos resíduos até o seu destino final (aterro sanitário licenciado) será do Poder Público Municipal, ou por empresa contratada para tal.

3.4 A empresa vencedora deverá permitir o livre acesso da equipe de fiscalização do Poder Público Municipal, sempre que necessário, fornecendo toda a documental, orientação e demais esclarecimentos referentes à execução do objetivo desta licitação.

3.5. Cabe ainda à **CONTRATADA** garantir que as normas legais vigentes (trabalhista, segurança do trabalho, ambientais, tributárias, cíveis, administrativas e criminais) sejam devidamente cumpridas.

4. QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS

Estimativa mensal de resíduos sólidos gerados: 590 toneladas.

4.1. O aterro deverá apresentar balança certificada e homologada pelo INMETRO.

4.2. Cada operação de descarga de veículos cadastrados e indicados pela prefeitura de Bom Jesus dos Perdões deverá ser comprovada através da emissão de tíquete de pesagem demonstrando o peso líquido de cada operação que fará parte da medição da contratada.

4.3. Mensalmente a contratada deverá apresentar relatório com cópia dos tíquetes para aprovação da contratante.

4.4 A **CONTRATANTE**, poderá, a seu critério, indicar balança cadastrada por ela, dentro do município, a fim de comparar a pesagem realizada no aterro sanitário licenciado.

Bom Jesus dos Perdões, 25 de junho de 2019.

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento Básico do Município

JORGE GALVANI FILHO

Secretário de Obras, Serviços, Planejamento e Habitação

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE PREÇOS

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 1/LOTE 2.

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Fone:
E-mail:

Lote 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	T	570,00	R\$ 211,55	R\$1.447.047,60
2	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD DE 1,0M ³	UNIDADEXMÊS	50,00	R\$ 162,66	R\$ 97.600,00
3	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0M ³ - TIPO CANGURÚ	UNIDADEXMÊS	15,00	R\$ 384,77	R\$ 69.259,80
4	FORNECIMENTO DE CAIXA ROLL-ON-ROLL-OFF DE 30M ³ PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS	UNIDADEXMÊS	1,00	R\$ 759,02	R\$ 9.108,28
5	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VOLUMOSOS PARA O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	T	590,00	R\$ 116,35	R\$ 823.805,20
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$2.446.820,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

Lote 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO)	T	590,00	R\$ 102,60	R\$726.408,00
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 726.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

À
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

PROPOSTA COMERCIAL.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 29/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M3 – TIPO CANGURU, DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, Conforme Planilha abaixo:

Lote 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	DOS OU	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		T	570,00		
2	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD DE 1,0M ³		UNIDADEXMÊS	50,00		
3	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0M ³ - TIPO CANGURÚ		UNIDADEXMÊS	15,00		
4	FORNECIMENTO DE CAIXA ROLL-ON-ROLL-OFF DE 30M ³ PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS		UNIDADEXMÊS	1,00		
5	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VOLUMOSOS PARA O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO		T	590,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

VALOR TOTAL 12 MESES – VALOR ESTIMADO GLOBAL	
---	--

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO)	T	590,00		
VALOR TOTAL 12 MESES - VALOR ESTIMADO GLOBAL					

Razão Social do Proponente: _____ CNPJ(MF) nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de (no mínimo) 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

, XX de XXXXXXXXXX de XXXX

Nome do Responsável

(Carimbo com CNPJ (MF) e assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL: nº. 29/2019.

Contratante: MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Contratado: XX

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

OBJETO: *Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana conforme termo de referência e anexos. Incluindo a coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos; transporte de resíduos sólidos urbanos e volumosos; fornecimento, manutenção e higienização de caixas metálicas de 5,0 m3 – tipo canguru, fornecimento, manutenção e higienização de contêineres e serviços correlatos – Lote 1 e Disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos – Lote 2, conforme termo de referência e anexos.*

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Lote 1: Valor: R\$ 2.446.820,88 (dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

Lote 2: R\$ 726.408,00 (setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e oito reais).

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 52.359.692/0001-62, situada à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.559.717 SSP-SP e CPF nº 007.830.258-74, doravante simplesmente designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXX/SP, Cep:12970-000, Rua XXXXXXX, XXX, cadastrada no C.N.P.J nº XXXXXXXXXXXXXXX-XX, Inscr. Estadual: nº XXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no processo nº 51/2019, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a executar os serviços por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VOLUMOSOS PARA O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, nas quantidades e especificações, contidas no projeto básico (Memorial Descritivo: Anexo IV - partes 1 e 2 - do Edital), com fornecimento completo de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução das obras e serviços conforme plantas, memoriais e orçamentos apresentados e de conformidade com o Edital, proposta e demais elementos do processo nº 51/2019 que constitui o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1 - Os serviços ora contratados serão executados por regime de empreitada pelo menor preço global. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**, bem como todos os encargos e despesas referentes às leis sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, ambientais, sanitárias, securitárias, seguros de operários e contra terceiros, e demais

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335
CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

na legislação vigente e de regência, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.

1.1 - Os serviços seguirão o plano de trabalho e metodologia de execução especificada no Memorial Descritivo da **CONTRATANTE** (conforme Anexo IV - partes 1 e 2 - do Edital) o qual passa a fazer parte integrante e indivisível deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito, assim como as demais cláusulas editalícias.

1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

1.3 - **TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, de higiene e segurança, de proteção dos serviços contra eventos extremos, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pela Secretária de Saneamento Básico Municipal e ao Secretário de Obras, Serviços, Planejamento e Habitação da **CONTRATANTE**.

1.4 - **DOS RESÍDUOS:** Consideram-se os resíduos a serem destinados de maneira ambientalmente adequada, aqueles que, sendo considerados dos da "Classe II – Não Perigosos", segundo a Norma Brasileira ABNT NBR 10004, sejam classificados segundo a Lei Federal 12.305, de 02 de agosto, conforme segue:

1.4.1 - Resíduos sólidos urbanos: assim caracterizados os resíduos domiciliares (os originários das atividades domésticas em residências urbanas) e os resíduos de limpeza urbana (os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana);

1.4.2 - Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço: os resíduos gerados nessas atividades, desde que equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal, em razão de sua natureza, composição e volume dos integrantes da pasta do **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019**.

1.5 - Serviço de disposição final dos resíduos sólidos, a operação, a manutenção e o controle do aterro sanitário, de propriedade ou responsabilidade da empresa contratada, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, bem como dos demais documentos e autorizações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.6 - A empresa vencedora lote 2 deverá ter disponibilidade para recebimento dos resíduos 24 horas por dia, recebendo inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.7 - A responsabilidade da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do objeto deste contrato limita-se até 80 (oitenta) quilômetros do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP ou por empresa contratada para tal; o que ultrapassar disto correrá por conta e às expensas e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, não respondendo o Poder Público Municipal em hipótese alguma o que ultrapassar esse limite de 80 (oitenta) quilômetros.

1.8 - A empresa vencedora deverá permitir o livre acesso da equipe de fiscalização do Poder Público Municipal, sempre que necessário, fornecendo toda a documental, orientação e demais esclarecimentos referentes à execução do objetivo desta licitação.

1.9 - Cabe ainda à **CONTRATADA** garantir que as normas legais vigentes (trabalhista, segurança do trabalho, ambientais, tributárias, cíveis, administrativas e criminais) sejam devidamente cumpridas.

1.10 - Os serviços correlatos eventualmente que se façam necessários, tais como corpos de prova, licenciamentos e projetos executivos das diversas especialidades de engenharia, são de responsabilidade da contratada, estando inclusos em seus preços, conforme declaração constante da sua proposta licitatória.

CLAUSULA III - DO PESSOAL

1 - Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas, coletores, operadores, ajudantes, mecânicos e demais empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, respeitados os quantitativos mínimos para desempenho satisfatório dos serviços, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

1.2 - A Fiscalização do **CONTRATANTE** terá direito de exigir a substituição, que deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

1.3 - A **CONTRATADA** deverá, terminantemente, proibir aos seus empregados a realização de catação ou triagem, ingestão de bebidas alcoólicas em serviço, e/ou solicitação de gratificações de qualquer espécie aos usuários.

1.4 - A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamento de proteção individual, enfim tudo o necessário à regular execução do serviço.

1.5 - Cabe à **CONTRATADA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

1.6 - Cabe ainda à **CONTRATADA** garantir que as normas legais vigentes (trabalhista, segurança do trabalho, ambientais, tributárias, cíveis, administrativas e criminais) sejam devidamente cumpridas.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS

Ficam ajustados os preços unitários constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ora aceita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA V - DO VALOR

O valor deste contrato é de

Lote 1 : R\$ xxxxx (xx) e Lote 2 : R\$ xxx (xx) , a ser pago na forma especificada cláusula VII deste instrumento.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob oº **3.3.90.2043.0014.452** e para os exercícios vindouros, as dotações específicas dos orçamentos.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1 - O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) eletronicamente, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura e aprovação das medições, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de pagamento, em caso de eventual contratação;

2 - As medições deverão ser mensais apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) úteis dias após o período mensal de execução dos serviços.

3 - A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, através do departamento competente, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar a medição, dos serviços executados após a apresentação da mesma. Após aprovada a medição, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação da fatura correspondente ao período abrangido pela medição.

4 - Os pagamentos serão liberados pela Prefeitura até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e somente mediante comprovação, pela contratada, de sua situação de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ressalvadas as validades originárias das referidas certidões, bem como aprovação da medição apresentada à Prefeitura.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS

1- Os serviços serão iniciados 05 (cinco) dias após a emissão da competente ordem de início de serviço e terá vigência de 12 (doze) meses contados da ordem de início, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor, desde que acordado formalmente entre as partes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pela Secretária de Saneamento Básico Municipal **CONTRATANTE**, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las. Também a Secretária de Saneamento Básico Municipal será o órgão encarregado de atestar a execução dos serviços através de funcionários habilitados de engenharia,

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4891-1335

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

do seu quadro permanente, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também o responsável de, concluída a obra, indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.

2 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, completar a fiscalização dos serviços através do quadro técnico permanente da Prefeitura habilitados junto ao CREA para tal, e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à **CONTRATADA**, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3 - A **CONTRATANTE** não aceitará subempreiteiras dos serviços.

4 - Os serviços concluídos serão recebidos **PROVISORIAMENTE** pela Administração, mediante a designação de uma Comissão devidamente habilitada, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo o seu parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito da **CONTRATADA**, informando a conclusão.

4.1 - Os serviços concluídos só serão recebidos em **DEFINITIVO** após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão, por engenheiro habilitado do Departamento de Obras ou por outra especialmente designada para este mister. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade a entrega em perfeito estado dos locais da prestação dos serviços. Qualquer falha ou déficit na execução dos serviços durante os dias que antecedem a finalização ou após a sua entrega oficial deverá ser prontamente sanada e regularizado os serviços às expensas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas

4.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.

5 - A **CONTRATADA** deverá manter a sede e locais de execução dos serviços em perfeitas condições de limpeza durante o seu desenvolvimento, e, por ocasião da entrega, todos os entulhos, resíduos de qualquer espécie, restos de materiais, máquinas, equipamentos de sua propriedade, já deverão estar removidos do local, sob pena de os serviços não serem recebidos pelo **CONTRATANTE**.

6 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local dos serviços, por deficiência de execução ou proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização, assim como toda medida existente de proteção ambiental.

7 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, poderá a qualquer tempo e local, em que se dê a prestação de serviços, praticar atos de fiscalização, sem prejuízo daquela mantida em razão da gestão do contrato, podendo realizar os seguintes atos:

8 - Vistoria de máquinas, veículos e equipamentos da prestadora de serviços.

9 - Vistoria nos livros fiscais e de registros laborais da prestadora de serviços.

10 - Pesagem dos caminhões para efeito de controle de quantidade de resíduos coletados, transportados e destinados;

11 - Todo e qualquer ato de fiscalização que se entenda necessário ao regular cumprimento do contrato e da qualidade e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** indica neste ato seu(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, o (s) Eng.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP SP, e do **CREA** nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/SP, o qual deverá vistoriar e verificar o andamento diário dos referidos serviços, apresentando à Secretária de Saneamento Básico Municipal da **CONTRATANTE** a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida junto ao **CREA**, antes do início do objeto do presente contrato. A **CONTRATADA** deverá manter no local da execução dos serviços o responsável técnico, bem como livro diário de ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

Para garantia da efetiva execução do presente contrato, a **CONTRATADA**, no ato de sua assinatura, deverá comprovar caução junto a **CONTRATANTE**, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em moeda corrente nacional; Títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a critério da **CONTRATANTE**, que será devolvida, sem quaisquer correções, exceto dinheiro, após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

1. À empresa total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber, na forma dos artigos 87 e 88, inclusive, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações:
2. Advertência;
3. Multa administrativa, pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:
 - 3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
 - 3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
4. Pela inexecução total da obrigação, multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA XII - DA EXTENSÃO/SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

- 1 - A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:
 - 1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
 - 1.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior aceita pela Diretoria de Obras, por prazo superior a 05 (cinco) dias;
 - 1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - 1.4 - Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma de execução dos serviços;
 - 1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - 1.6 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA XIV - DO FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento rege-se, inclusive nos casos omissos, pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, como também, no que couber, na Lei Federal nº 12.305, de 02.08.2010 e na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nos atos normativos e em instruções expedidas pela Prefeitura Municipal e, em especial, pelas disposições, cláusulas e condições contidas no presente Edital Pregão presencial nº 29/2019 e em seus, cujos efeitos atinjam este instrumento.

2- Fazem parte do presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as disposições do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019 relativas ao objeto licitado e seus anexos, incluindo as notas 1, 2 e 3 constantes do item 9.6 do edital, assim como a proposta apresentada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Contrato Administrativo n.º 51/19.

Objeto: xxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, o Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES E NOTIFICADOS** para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões, __de____de 2019.

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IX

MAPA DE FREQUENCIA E MAPA URBANO – ANEXO **EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO X

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019. (Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006).

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma **(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2019. (Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(A ser entregue juntamente com os envelopes (**PELO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estadode _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, cargo _____, portador (a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____ De _____ de 2019. (Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese de a licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte: que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.